

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS****RESOLUÇÃO Nº 87, DE 15 DE AGOSTO DE 2011**

Aprova o projeto de titularidade da empresa Candeias Energia S/A que objetiva a implantação de termelétrica no Município de Candeias, Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data, resolveu:

Art. 1º Aprovar, observado o § 9º do art. 32 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº. 6.952, de 02.09.2009, e, bem assim, com base no inciso XV do art. 8º do Anexo I do Decreto 6.219/2007, antes citado, o projeto de modernização e expansão da rede de distribuição de energia elétrica de responsabilidade empresa Candeias Energia S/A, CNPJ 09.497.818/0001-36, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE no valor de até R\$ 61.728.156,00 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento includente e sustentável da área de atuação da SUDENE e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDNE.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto ora aprovado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF, requerido pelo § 6º do art. 32 do Anexo ao Decreto Nº 6.952/2009, acima mencionado.

Art. 4º Ressaltar que o projeto apresenta capacidade de pagamento adequada e ajusta-se aos parâmetros de risco utilizados pelas análises sobre empreendimentos do mesmo porte e setor.

Art. 5º Comunicar que a Empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 33 do Regulamento sobredito.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no § 9º do art. 32 do Regulamento, em apreço, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.015425/2010-16 do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.839 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, TOMAS GONZALEZ BENITEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Celestino Gonzalez e de Ana Amélia Benítez, nascido em Dr. Juan Manoel Frutos, Paraguai, em 21 de dezembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003668/2010-09 do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.840 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, BEBY FERNANDEZ CANTERO, de nacionalidade paraguaia, filho de Miguel Fernandez Martinez e de Simiona Cantero, nascido em Presidente Franco, Paraguai, em 07 de agosto de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013827/2010-86 do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.841 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANDREW WILLIAMS, de nacionalidade inglesa, filho de Roy Williams e de Margaret Williams, nascido em Taunton, Inglaterra, em 17 de abril de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.017312/2009-11, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.842 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANNA SUBERLAK, de nacionalidade polonesa, filha de Zbigniew Suberlak e de Bárbara Suberlak, nascida em Nidzica, Polônia, em 5 de outubro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022574/2009-06, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.843 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, EULALIA GUAYAO YANAMO, de nacionalidade boliviana, filha de Humberto Guayao e de Rozenda Yanamo, nascida em Reyes, Departamento de Beni, Bolívia, em 11 de fevereiro de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009133/2008-19, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.844 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, GIANLUCA ANTONIO BACCHI, de nacionalidade italiana, filho de Antonino Bacchi e de Morgante Carmela, nascido em Torino, Itália, em 18 de setembro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.006393/2010-57, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.845 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HELENA CIPKOVA, de nacionalidade eslovaca, filha de Gabriel Chovan e de Helena Chouanova, nascida na República Eslováquia, em 22 de agosto de 1954.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000066/2010-01, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.846 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, IGNACIO ESTENSORO ESQUISABEL ou ALBERTO ENRIQUE PARADELA FERNANDEZ, de nacionalidade uruguaia, filho de Luis Alberto e de Lia, nascido em Montevideu, Uruguai, em 20 de março de 1945, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011138/2008-10, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.847 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSÉ IGNACIO VALLE ROYO, de nacionalidade espanhola, filho de Augustin José Ramon e de Agostina Del Pilar, nascido em Oviedo, Astúrias, Espanha, em 30 de janeiro de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.006991/2008-10, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.848 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, PANITA SAKUL, de nacionalidade tailandesa, filha de Thoglan Sakul e de Sutee Sakul, nascida em Kumpeangpet, Tailândia, em 30 de julho de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.022633/2009-38, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.849 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MANUEL MOLINA BALSALOBRE, de nacionalidade espanhola, filho de José Molina Córdoba e de Marta Balsalobre Major, nascido na Espanha, em 13 de fevereiro de 1963, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.002278/2008-99, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.850 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, OLIVIA SANCHES TAVARES SILVA, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Teófilo Vieira Tavares e de Amélia Gomes Sanches, nascida em Santiago, Cabo Verde, em 15 de abril de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.002760/2008-29, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.851 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RAY EDGAR ROMERO GUETE, de nacionalidade peruana, filho de Humberto Romero e de Isabel Guete, nascido em Lima, Peru, em 10 de março de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.002564/2010-79, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.852 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RICARDO ZABALA MUNOZ, de nacionalidade boliviana, filho de Hector Zabala Munoz e de Marcela Munoz Chinto, nascido em Riberalta, Bolívia, em 29 de julho de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.008461/2009-79, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 1.853 - Expulsar do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, TULIA TATIANA DONCEL ESTRELLA, de nacionalidade colombiana, filha de Luis Alberto Doncel e de Vicenta Estrella Cruz, nascida em Letícia, Colômbia, em 30 de julho de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 18 de agosto de 2011

Nº 766 - Ref.: Processo nº 08802.010290/2011-37. Interessado(a): João de Sá. Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.

Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1182 de 05 de maio de 2004, nos termos da NOTA n.º 07/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 767 - Ref.: Processo nº 08802.011519/2011-51. Interessado(a): Edgar Rabelo Freire. Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia.